

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO
COMERCIAL
Seguro Prestamista



bradesco
vida e previdência

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL

Seguro Prestamista

DADOS DA PROMOTORA DA PROMOÇÃO

BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.990.695/0001-37, localizada na Avenida Paulista, nº 1450, Andar 8º Torre Paulista, Bela Vista – SP, CEP 01.310-917.

1. PROMOÇÃO COMERCIAL

1.1 A BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., doravante denominada simplesmente “PROMOTORA”, inscrita no CNPJ sob o nº 51.990.695/0001-37 é subscritora de Títulos de Capitalização, da Modalidade de Incentivo, administrado pelo BRADESCO Capitalização S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.010.851/0001-74. A Nota Técnica e as Condições Gerais foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados (Susep) por meio do Processo SUSEP nº 15414.666575/2025-61, a Promotora cederá, gratuitamente, aos Segurados que preencherem as condições constantes neste Regulamento o direito de participar dos sorteios relativos aos referidos Títulos.

2. DO PRAZO E DA ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA PROMOÇÃO

2.1 Esta PROMOÇÃO COMERCIAL terá seu prazo de vigência a partir das 00h00min do dia 20/12/2025 e prazo de término indeterminado, com sorteio mensal realizado no segundo sábado de cada mês e será realizada em todo Território Nacional.

2.2 A PROMOÇÃO COMERCIAL terá início em 20/12/2025, no entanto, os CLIENTES contratantes do Seguro Prestamista da Bradesco Vida e Previdência S.A que adquirirem o Seguro Prestamista Consórcios Rodobens conforme descrito no item 4.1, desde 05/12/2025 terão direito ao(s) respectivos NÚMERO(s) da SORTE, conforme critérios estabelecidos neste regulamento.

3. DA ELEGIBILIDADE

3.1 Poderão participar da presente PROMOÇÃO COMERCIAL, os Clientes contratantes do Seguro Prestamista da Bradesco Vida e Previdência S.A, no período da PROMOÇÃO COMERCIAL, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residentes em todo o Brasil, que preencherem as condições de participação estabelecida neste Regulamento

3.2 Ao participarem da **PROMOÇÃO** COMERCIAL, os interessados automaticamente aceitam os termos deste Regulamento.

4. PARTICIPAÇÃO NOS SORTEIOS E REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente PROMOÇÃO COMERCIAL os Clientes contratantes do Seguro Prestamista da Bradesco Vida e Previdência S.A, residentes e domiciliadas em todo território nacional, que adquirirem o Seguro Prestamista Consórcios Rodobens e efetivarem o primeiro pagamento dentro do período da PROMOÇÃO COMERCIAL.

4.1.1 **ATENÇÃO:** as condições que impedem a participação na presente PROMOÇÃO COMERCIAL, assim como o recebimento do prêmio, estão descritas no item 4.4 deste Regulamento.

4.1.2 **A PROMOTORA cederá, gratuitamente, o direito de participação no sorteio vinculado a um dos Títulos subscritos.**

4.2 Na contratação do **Seguro Prestamista**, durante a vigência da campanha prevista no item 2.1, o Segurado receberá **01 (um)** número da sorte para concorrer a 01 (um) sorteio mensal realizado pela Loteria Federal através de um título de capitalização cedido pela **BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A**, tendo como premiação individual o valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** - Valor líquido de Imposto de Renda na Fonte de **25% (vinte e cinco por cento)**, desde que elegível a participação na campanha **Seguro Prestamista**, conforme regras estabelecidas neste regulamento.

4.2.1 A PROMOTORA disponibilizará o número da sorte no Portal Vida <https://www.bradescovp.com.br/SVGB-PIVI/login/logintd-view.do> , em até 01 (um) dia antes da data do sorteio no mês subsequente a data de contratação.

4.2.2 Os clientes que aderirem ao **Seguro Prestamista**, concorrerão aos sorteios a partir da segunda parcela após a adesão do Seguro, desde que atenda às condições estabelecidas neste regulamento.

4.2.3 Embora cada cliente possa participar com quantas chances tiver direito, de acordo com as regras do presente Regulamento descrito no item 4.2, o Segurado poderá ser contemplado somente uma vez, a cada vigência do título.

4.3 Na contratação do Seguro Prestamista, durante a vigência da campanha prevista no item 2.1, o vendedor responsável pela venda do seguro também receberá 01 (um) número da sorte idêntico ao do cliente para concorrer ao mesmo sorteio mensal realizado pela Loteria Federal, por meio de um título de capitalização cedido pela BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.

4.3.1 A premiação individual para o vendedor será de R\$ 1.000,00 (mil reais) – valor líquido de Imposto de Renda na Fonte de 25% (vinte e cinco por cento), desde que o cliente esteja elegível à participação na campanha Seguro Prestamista, conforme regras estabelecidas neste regulamento.

4.4 O valor da premiação será pago líquido de Imposto de Renda na Fonte de **25%** (vinte e cinco por cento), ficando desde já determinado que o imposto será recolhido pela BRADESCO Capitalização S/A na forma estabelecida nas respectivas Condições Gerais do processo aprovado pela SUSEP e de acordo com a Legislação vigente.

4.5 Serão vedados de participar e não serão elegíveis para o recebimento do prêmio:

- a. Segurados inadimplentes com o pagamento do Seguro;
- b. Segurados que estiverem com o Seguro cancelado, inativo ou suspenso.
- c. Não poderão participar da PROMOÇÃO COMERCIAL os prepostos com função de gestão, sócios, diretores, executivos, pessoas jurídicas e empregados da PROMOTORA DA PROMOÇÃO e da BRADESCO Capitalização S. A. Caso o contemplado se enquadre em qualquer uma das hipóteses previstas acima, será automaticamente desclassificado, e a premiação será revertida à PROMOTORA DA PROMOÇÃO.

4.6 Caso o Segurado cancele o Seguro, será excluído automaticamente, perdendo o direito de participar dos sorteios; e o seu NÚMERO DA SORTE passará a ser de propriedade da PROMOTORA DA PROMOÇÃO.

5. SORTEIOS

5.1 O Segurado concorrerá a 01 (um) sorteio, apurado com base nas extrações da Loteria Federal e realizado todo segundo sábado de cada mês.

5.1.1 A série é constituída de 500.000 números, e será contemplado o título de acordo com o especificado abaixo:

- a. O número da Sorte contemplado será formado, nesta ordem, pelos algarismos das unidades simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal, lidos em sentido vertical, de baixo para cima, e precedidos da dezena simples do 5º (quinto) prêmio.

Exemplo:

1º Prêmio	5	3	4	9	6
2º Prêmio	2	5	6	5	2
3º Prêmio	4	2	3	2	1
4º Prêmio	6	5	7	3	9
5º Prêmio	0	1	9	6	8

Resultado da Extração

• **689.126**

- b) Para se obter o número da sorte do título contemplado utiliza-se a tabela abaixo para a conversão do algarismo da dezena simples do quinto prêmio do número extraído da loteria federal:

Tabela de Conversão da Dezena Simples
Caso o algarismo da dezena simples do 5º prêmio seja 0, 1, 2, 3 ou 4 será considerado o mesmo número.
Caso o algarismo da dezena simples do 5º prêmio seja 5 será considerado o número 0.
Caso o algarismo da dezena simples do 5º prêmio seja 6 será considerado o número 1.
Caso o algarismo da dezena simples do 5º prêmio seja 7 será considerado o número 2.
Caso o algarismo da dezena simples do 5º prêmio seja 8 será considerado o número 3.
Caso o algarismo da dezena simples do 5º prêmio seja 9 será considerado o número 4.

Número Sorteado

- **189.126**

- 5.2** Se algum número da sorte não tiver sido atribuído a um cliente ou o cliente não for elegível, será aplicada a **regra de aproximação**, conforme QUADRO I, buscando o número mais próximo (para cima ou para baixo) até encontrar um ganhador válido.

QUADRO I – Regra de Aproximação

Situação	O que acontece	Exemplo
Número sorteado não foi atribuído a nenhum cliente	Verifica-se o número imediatamente acima (+1) . Se não for válido, tenta o número abaixo (-1) .	Número sorteado: 010.198 → não atribuído → verifica 510.199, depois 510.197, etc.
Número sorteado foi atribuído, mas o cliente não é elegível	Aplica-se a mesma regra acima: Verifica-se o número imediatamente acima (+1) . Se não for válido, tenta o número abaixo (-1) .	Número sorteado: 510.198 → cliente inadimplente → verifica 510.199, depois 510.197...

- 5.3** Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não realizar a extração na data prevista, será considerada, para os fins do disposto neste artigo, a primeira extração que vier a ser realizada até o dia que anteceder à respectiva extração subsequente.
- 5.4** Durante o prazo de vigência do Título, ocorrendo suspensão ou modificação, temporária ou definitiva, dos critérios e processos de extração pela Loteria Federal, que os torne incompatíveis com o previsto nas Condições Gerais, a Sociedade de Capitalização obriga-se a promover diretamente os sorteios em substituição aos da Loteria Federal no prazo máximo de 30 dias contados da data originalmente prevista para o sorteio, em sua sede, sucursais ou quaisquer estabelecimentos. Obriga-se a divulgar, previamente, local e hora de sua realização, contar com a presença de um representante de Auditoria Independente e, ainda, facultar o livre acesso aos Titulares, divulgando o resultado em jornal de grande circulação.

6. CADUCIDADE DO DIREITO AO PRÊMIO

- 6.1** O direito de reclamar o prêmio caducará nos prazos informados nos itens 7.1.12 e 7.1.13. Caso não seja reclamado, o participante contemplado será desclassificado, e o prêmio será revertido à **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**.

7. RESULTADO DO SORTEIO E ENTREGA DO PRÊMIO

7.1 Para identificação dos PARTICIPANTES contemplados, a PROMOTORA DA PROMOÇÃO adotará as seguintes providências:

- 7.1.1** A **BRADESCO Capitalização S/A** comunicará expressamente à **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** o número sorteado até o 3º (terceiro) dia útil após a realização do sorteio;
- 7.1.2** Por meio do número sorteado informado pela **BRADESCO Capitalização S/A**, a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** buscará, em sua base de dados, a identificação do **SEGURADO** contemplado ao qual o **NÚMERO DA SORTE** está atrelado, verificando as condições previstas neste regulamento, e entrará em contato com os contemplados;
- 7.1.3** A **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** deverá obrigatoriamente identificar todos os **SEGURADOS** ganhadores dos prêmios.
- 7.1.4** A **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** fará o contato com o **SEGURADO CONTEMPLADO** via telefone, cadastrado no momento da contratação, solicitando a documentação descrita no item 7.1.6, necessária para liberação do pagamento do prêmio. A Promotora deverá enviar as evidências de tentativa de contato sempre que solicitadas pela **BRADESCO Capitalização** para atendimento a eventuais Auditorias Internas e/ou Externas.
- 7.1.5** A **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** divulgará, através do link digio.com.br/seguro-prestamista-sorteio, o resultado do sorteio com o **NÚMERO DA SORTE** em até 10 dias úteis após a data do sorteio, visando dar transparência aos resultados da **PROMOÇÃO COMERCIAL**.
- 7.1.6** A **BRADESCO Capitalização S/A** efetuará o pagamento do prêmio ao **CONTEMPLADO** no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento de toda a documentação válida necessária ao pagamento, a saber:

Pessoa Física: cópia de identidade (documento de Identificação válido em território nacional com foto), CPF, comprovante de residência atualizado (expedido no máximo há 180 (cento e oitenta) dias da apresentação), informação sobre profissão e renda;

Pessoa Jurídica: cópia legível do cartão de inscrição no CNPJ/ME e dos atos constitutivos; cópias legíveis dos documentos de RG e CPF, dentro do prazo de validade, e cópia legível do comprovante de residência, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, dos controladores até o nível de pessoas físicas, principais administradores e procuradores da sociedade.

- 7.1.7** O participante contemplado que for comunicado da contemplação e não contatar a Promotora e/ou não apresentar os documentos necessários para o pagamento do prêmio, no prazo de 30 dias corridos, contados a partir da data da comunicação do sorteio, será desclassificado. Em caso de desclassificação, o prêmio será revertido para a Promotora.
- 7.1.8** O pagamento do valor do prêmio será feito por meio de depósito em conta corrente ou conta-poupança de titularidade do contemplado, sendo necessário informar os dados para a sua concretização (cópia dos comprovantes bancários - extrato bancário ou cópia do cartão da conta - contendo dados de banco, agência e conta) e o comprovante do depósito do crédito em conta, que servirá como prova da entrega e quitação do prêmio.
- 7.1.9** Os prêmios distribuídos destinam-se ao **SEGURADO** contemplado, e serão pagos em seu nome, ou de acordo com sua anuência, à Empresa Promotora, sendo vedada a transferência dos direitos sobre os sorteios dos Títulos de Capitalização cedidos pela **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**.
- 7.1.10** Na hipótese de o **SEGURADO** contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de autorização judicial ou, no caso de conclusão do inventário, o prêmio será entregue ao herdeiro. Não havendo processo de inventário, em razão de o cliente contemplado não possuir bens a serem partilhados, será entregue aos seus sucessores legais, desde que devidamente comprovada tal condição, nos termos da legislação aplicável.
- 7.1.11** Na impossibilidade de o **SEGURADO** contemplado receber diretamente o seu prêmio, será admitida sua representação na forma abaixo:
- a. Mediante a apresentação de procuração por instrumento público, lavrada em cartório competente, com indicação expressa dos poderes para tal e do representante nomeado;
 - b. Mediante a apresentação de procuração por instrumento particular, obrigatoriamente com reconhecimento de firma do outorgante, e a indicação expressa dos poderes para tal e do representante nomeado.
- 7.1.12** O **CLIENTE** contemplado que não for localizado no prazo de **180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de realização do sorteio, será desclassificado, sendo certo que serão realizadas pela Promotora durante o prazo acima, tentativas de localização, preferencialmente por contato telefônico, devidamente gravadas como evidência. Em caso de insucesso, será(ão) realizada(s) nova(s) tentativa(s) de contato observando a seguinte ordem: (i) 01 (um) SMS (Serviço de Mensagens Curtas), com confirmação de envio; (ii) 01 (um) e-mail, com confirmação de envio e, em caso de não localização ou insucesso nas tratativas anteriores, será enviada 01 (uma) correspondência com aviso de recebimento com base no cadastro realizado não ato da contratação do produto promocionado. Em caso de desclassificação, o prêmio será revertido para Promotora. A Promotora deverá enviar as evidências de tentativa de contato, sempre que solicitado pela BRADESCO Capitalização para de atendimento a eventuais Auditorias Internas e/ou Externas.**

- 7.1.13** O participante contemplado que for comunicado da contemplação e não contatar a Promotora e/ou não apresentar os documentos necessários para o pagamento do prêmio, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data da comunicação do sorteio, será desclassificado. Em caso de desclassificação, o prêmio será revertido para Promotora.
- 7.1.14** A PROMOTORA e a Sociedade de Capitalização prezam pela privacidade e proteção de dados das Pessoas Naturais contratantes dos serviços ligados à presente PROMOÇÃO e informa aos participantes que compartilhará os documentos do(s) participante(s) contemplado(s), mencionados no item 7.1.6, com a Sociedade de Capitalização. O referido compartilhamento tem como finalidade viabilizar o pagamento do prêmio e cumprir com exigências regulatórias.
- 7.1.15** O participante fica ciente desde já de que a participação na **PROMOÇÃO** implica no compartilhamento das suas informações, como CPF e dados cadastrais com prestadores de serviços contratados pela Promotora para divulgação do resultado do sorteio da **PROMOÇÃO** e eventual entrega do prêmio. Ao participar da **PROMOÇÃO**, o consumidor expressamente concorda com o compartilhamento das suas informações cadastrais no âmbito desta operação e para os seus devidos fins.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1** A **PROMOÇÃO COMERCIAL** poderá ser alterada ou suspensa a qualquer momento, mediante nova e ampla divulgação, utilizando-se dos mesmos meios anteriormente empregados na divulgação da **PROMOÇÃO** ou, na sua impossibilidade, por outros meios de ampla divulgação, no caso de restrição legal ou regulamentar ou se houver determinação da Susep nesse sentido.
- 8.2** **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** responsabiliza-se pelos direitos e pelas obrigações decorrentes desta **PROMOÇÃO COMERCIAL**, respondendo exclusivamente por eventuais contestações sobre sua validade, seja por participantes, seja por Órgãos Públicos.
- 8.3** O participante reconhece e aceita que as Sociedades envolvidas na presente **PROMOÇÃO COMERCIAL** não poderão ser responsabilizadas por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta **PROMOÇÃO** ou de eventual aceitação do prêmio, que não derem causa.
- 8.4** O **SEGURADO** contemplado toma conhecimento, neste ato, da possibilidade de utilização de seu nome, imagem e som de voz para a divulgação do resultado da **PROMOÇÃO COMERCIAL**, em quaisquer meios de comunicação (mídia eletrônica ou impressa), sendo esta autorização válida por um período de 1 (um) ano a seguir a data final da **PROMOÇÃO COMERCIAL**, objeto deste regulamento, por meio da qual o **SEGURADO** não terá nenhum direito a qualquer remuneração e/ou compensação. A autorização é exclusiva para este fim, por isso não significa nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**. Quando for informado de que foi contemplado, o Segurado poderá se manifestar contrário à utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do resultado da **PROMOÇÃO COMERCIAL**, formalmente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 8.5** Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do domicílio do cliente participante para solução de quaisquer questões referentes à presente **PROMOÇÃO COMERCIAL**, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

- 8.6** As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes desta **PROMOÇÃO** deverão ser preliminarmente dirimidas pelo SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor da **PROMOTORA**.
- a) Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 2704
Demais Localidades: 0800 701 2714, das 8h às 18h (horário de Brasília), de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.
SAC: 0800 721 1144. Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 701 2778.
Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
Ouvidoria: 0800 701 7000 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria, das 8h às 18h (horário de Brasília), de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.
- 8.7** O participante reconhece e aceita expressamente que a **PROMOTORA** e a Sociedade de Capitalização não poderão ser responsabilizadas por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta **PROMOÇÃO** ou na eventual aceitação do prêmio.
- 8.8** O Regulamento poderá ser consultado através do link digio.com.br/seguro-prestamista-sorteio, o qual estará disponível durante todo o período da **PROMOÇÃO COMERCIAL**.
- 8.9** A aprovação do Título de Capitalização pela Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.
- 8.10** É proibida a venda de Título de Capitalização a menores de 16 (dezesesseis) anos.
- 8.11** Antes de contratar, consulte previamente as Condições Gerais disponíveis em <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/REP2/Produto.aspx/Consultar>

Seguradora Bradesco Vida e Previdência S.A. - CNPJ 51.990.695/0001-37, localizada na Avenida Paulista, nº 1450, Andar 8º Torre Paulista, Bela Vista – SP, CEP 01.310-917. Seguro Prestamista nº de processo Susep 15414.902333/2019-07. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. Para mais informações sobre coberturas, riscos cobertos e riscos excluídos, consulte as Condições Gerais da Apólice e o Contrato de Seguro, disponíveis com o Corretor ou diretamente na Seguradora. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. Em atendimento à Lei n. 12.741/12, informamos os tributos incidentes sobre Prêmios de Seguros: PIS 0,65% (*) COFINS: 4,00% (*) IOF: entre 0% e 7,38% (*). (*) Apurados e recolhidos nos termos da legislação aplicável.

TERMO DE CESSÃO TOTAL DOS TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO

A empresa Promotora **BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº **51.990.695/0001-37**, é proprietária e detentora de todos os direitos de Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo emitidos pela BRADESCO Capitalização S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.010.851/0001-74, aprovados pela Susep - Superintendência de Seguros Privados conforme Processos nº **15414.666575/2025-61**, que lhe proporciona o direito à participação e ao sorteio definido para esta **PROMOÇÃO**. Por este Instrumento de Cessão total de Direitos, a empresa Promotora declara e se compromete a ceder e transferir incondicional e totalmente, aos contemplados, os direitos do Sorteio do Título de Capitalização, de tal forma que se viabilizem as premiações definidas neste Regulamento.